Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 099/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CABINE DUPLA INTEGRADA PARA UTILIZAÇÃO PELA EQUIPE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24**/11/2022 às10h00min.**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12**/12/2022 às13h45min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12**/12/2022 às 14h00min**

LOCAL: **Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Aline Jacques

Sapucaia do Sul, 23 de Novembro 2022.

Pregão Eletrônico nº. 099/2022

Processo Digital – 26915/2022

Requisição n°. 1799/2022

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Unitário** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009; Decreto Federal nº 10.024/2019; Pelas Lei complementares 123/2006, 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Aquisição de caminhão com cabine dupla integrada para utilização pela equipe de sinalização viária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições gerais para participação:

Empresas legalmente constituídas cujo exercício da atividade econômica seja compatível com o objeto da presente licitação, que cumpram com os requisitos de habilitação descritos no item 5 deste edital e que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

Não poderão participar da presente licitação:

Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;

As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;

Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;

As empresas que estiverem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;

Empresas que não funcionem no País;

Pessoas Físicas.

2. Credenciamento e participação do certame:

Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do

licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficado responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

Como condição de participação no certame, a proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, as seguintes Declarações:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo III item “a”.

b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III, item “b”;

c) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo III, item “d”) ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

d) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo III, item “e”;

e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo III item “f”;

Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará

o licitante às sanções legais:

O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.

Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

4. Proposta:

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços do produto;

O **VALOR UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances;

O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitosque ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.

5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

Habilitação Jurídica:

a) Registro Público, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades

empresárias; Acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades simples; Acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Divida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômica - financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Declarações:

c) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo III, item “c”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da

imprensa oficial.

Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

6. Procedimento licitatório:

No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) atendam a todos os termos deste edital;

b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;

c) para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.

As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar que estão enquadradas nessa(s) categoria(s), conforme item 2.4 deste edital.

A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme item 6.19.

O Modo de disputa será “Aberto” conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;

Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R$ 10,00 (Dez reais) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R$ 10,00 (Dez reais) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;

Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.2 supracitado.

No modo de disputa aberto, conforme item 6.6 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

Parágrafo Único. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

Após verificar se há necessidade de desempate previsto nos itens 6.19 e 6.20. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

Em havendo desconexão entre o pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

O pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme item 6.5.

Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

O Sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem nos itens 6.4. e 6.5.

Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 6.19, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.26. Na hipótese de não-contratação, nos termos previstos nos itens 6.19 e 6.21, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7. Da Entrega:

O caminhão com cabine dupla integrada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, localizada na Rua Luiz Cardoso, 68, bairro Paraíso, Sapucaia do Sul. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante;

O caminhão com cabine dupla integrada deve ser entregue em perfeitas condições conforme manuais do fabricante, com tanque de combustível cheio, com licenciamento e documentação necessária, no momento da entrega, para circulação de veículos automotores no território nacional. Plotados conforme padrão de referência de identificação de veículos da administração municipal, devendo ser:

a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) entregue obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos;

c) Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante.

A entrega deverá ocorrer durante o expediente de funcionamento da Secretaria municipal de Segurança e Trânsito em dias úteis da semana, das 08h às 18h, devendo constar na entrega os seguintes documentos:

a) Declaração de Garantia da Adesivagem, nos termos do Termo de Referência (TR).

b) Declaração de Garantia dos veículos, nos termos do Termo de Referência (TR);

c) CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

d) Comprovação do recolhimento dos respectivos bilhetes de seguro obrigatório (DPVAT), referente ao ano da entrega dos veículos;

e) Documentos de homologação, para o registro no DETRAN-RS, referentes aos veículos transformados/adaptados que tiverem alteração de espécie, tipo, carroceria ou lotação, de acordo com as exigências do DENATRAN;

f) Relação indicando endereço e local de assistência técnica, estabelecida há, no mínimo, 12 (doze) meses com a homologação pelo fabricante, e com distância de no máximo 30 km (trinta quilômetros).

8. Condições de pagamento:

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A nota fiscal será encaminhada para a Secretaria Municipal da Fazenda em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

A fiscalização do Município somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

O pagamento do preço dos produtos será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante aapresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do contrato a que se refere. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 8.4.

A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

9. Sanções:

A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, no caso da LICITANTE deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

9.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

A multa aplicável será de:

5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 9.5.1 quando for o caso;

10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

9.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos emrelação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

10. Impugnação e Recurso Administrativo:

Impugnação:

As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

Recurso Administrativo:

10.2.1. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelolicitante recorrente na sessão pública.

O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 10.1.1 e 10.2.1 receberá tratamento de mera informação.

11. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Unidade	Requisição	Dotação
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	1799/2022	Ação: 1036 – 1758 – 34490520000000000 Equipamentos e material permanente – 21130000 – Estacionamento Rotativo.

12. Das condições e prazo para assinatura do contrato:

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Na data de assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora, deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

13. Do contrato:

O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, estando em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. Da Garantia e Assistência Técnica:

Em conjunto com a proposta, a licitante deverá apresentar a garantia e critérios de assistência técnica:

14.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante do Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

A substituição do veículo, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até cinco dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

A Garantia Total de no mínimo 12 meses para peças e serviços, considerando o período contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, bem como indicar a assistência técnica no qual o licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus.

O veículo automotor, bem como sua adaptação e equipamentos deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e/ou adaptação, conferida exclusivamente pela LICITANTE VENCEDORA, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração. Para os veículos, sem limite de quilometragem: Garantia mínima de12 (doze) meses;

Para os grafismos Adesivos não refletivos: 60(sessenta) meses para exposição vertical/externa e 30 (trinta) meses para exposição horizontal/externa;

Para fins de garantia, consideram-se adaptações todas as modificações realizadas pela respectiva montadora ou empresa adaptadora, consistentes na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo original da linha de montagem, conforme previsto nas respectivas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo deste Termo de Referência e seus Anexos, com o objetivo de transformar o veículo original em veículo para uso da Sinalização Viária.

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

A LICITANTE VENCEDORA deverá manter ampla rede de assistência técnica No Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a revisão e a manutenção dos veículos, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede da Secretaria de Segurança e Trânsito de Sapucaia do Sul onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da LICITANTE VENCEDORA.

Durante o período de garantia, as substituições de peças, bem como as REVISÕES OBRIGATÓRIAS, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão seus

custos com eventuais substituições, seja de peças, óleos lubrificantes ou demais materiais, e, inclusive, os custos referentes à mão de obra, suportados EXCLUSIVAMENTE PELA LICITANTE VENCEDORA.

Excetuam-se das substituições de peças referidas no item anterior APENAS as substituições de peças consideradas decorrentes diretamente do desgaste natural ou reparos aos veículos.

Durante o período de garantia, a LICITANTE VENCEDORA estará obrigada a Sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações/acessórios, e restituir o veículo à Secretaria, em condições de utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço. não cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder o prazo estipulado.

Toda e qualquer aquisição realizada pela ADMINISTRAÇÃO em que sobrevir a necessidade posterior de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, e que necessite de ajuste ou substituição, também conhecida como “recall”, deverá a LICITANTE VENCEDORA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Os prazos de garantia serão contados do recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo (a) FISCAL do objeto.

15. Disposições gerais:

As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiadosul.rs.gov.br .

Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiadosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

15.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto do item 15.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária – Anexo II, os Modelos de declarações – Anexo III, a Minuta contratual – Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16. Do Foro:

Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul,___de_____de 2022.

Nierison de Souza Machado
Diretor de Compras e Licitações

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº. 099/2022

Anexo I

Termo de Referência

(Anexado ao final deste edital, após a Minuta Contratual)

Pregão Eletrônico n° 099/2022

Anexo II

Planilha de composição de preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1					
2					

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 099/2022.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul,_____de_____de 20__.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)

Pregão Eletrônico n° 099/2022

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente:

A empresa_____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF_____(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 099/2022, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

b) Declaração de Idoneidade:

A empresa_____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF_____(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 099/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

c) Declaração de que não emprega menor:

A empresa_____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),_____,DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 099/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa_____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),_____DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 099/2022, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa_____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-

Gerente),_____DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 099/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

f) Declaração específica de não participação:

A empresa_____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),_____DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 099/2022, que não teve participação na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul,____de_____de 20___

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.

Pregão Eletrônico nº 099/2022

Anexo IV

Minuta Contratual

Expediente Administrativo – 26915/2022

Pregão Eletrônico nº. 099/2022

Contrato nº.___/20__

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº._____, com sede na Cidade de_____, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, portador do CPF/MF n.º_____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico **nº. 099/2022**, do Tipo **Menor Preço Unitário**, consoante e decidido nos **Processo(s) Administrativo(s) nº. 26915/2022** resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de caminhão com cabine dupla integrada para utilização pela equipe de sinalização viária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, conforme estipulado no Termo de Referência – Anexo Único deste instrumento contratual.

2. DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____(_____). O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos produtos e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

O pagamento do preço do prestação dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do contrato a que se refere. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.4.

A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. DOS PRAZOS:

O Presente instrumento contratual terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, estando em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O caminhão com cabine dupla integrada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, localizada na Rua Luiz Cardoso, 68, bairro Paraíso, Sapucaia do Sul. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante.

O caminhão com cabine dupla integrada deve ser entregue em perfeitas condições conforme manuais do fabricante, com tanque de combustível cheio, com licenciamento e documentação necessária, no momento da entrega, para circulação de veículos automotores no território nacional. Plotados conforme padrão de referência de identificação de veículos da administração municipal, devendo ser:

a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) entregue obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos;

c) Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante.

A entrega deverá ocorrer durante o expediente de funcionamento da Secretaria municipal de Segurança e Trânsito em dias úteis da semana, das 08h às 18h, devendo constar na entrega os seguintes documentos:

a) Declaração de Garantia da Adesivagem, nos termos do Termo de Referência (TR).

b) Declaração de Garantia dos veículos, nos termos do Termo de Referência (TR);

c) CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

d) Comprovação do recolhimento dos respectivos bilhetes de seguro obrigatório (DPVAT), referente ao ano da entrega dos veículos;

e) Documentos de homologação, para o registro no DETRAN-RS, referentes aos veículos transformados/adaptados que tiverem alteração de espécie, tipo, carroceria ou lotação, de acordo com as exigências do DENATRAN;
f) Relação indicando endereço e local de assistência técnica, estabelecida há, no mínimo, 12 (doze) meses com a homologação pelo fabricante, e com distância de no máximo 30 km (trinta quilômetros).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Unidade	Requisição	Dotação
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	1799/2022	Ação: 1036 – 1758 – 34490520000000000 Equipamentos e material permanente – 21130000 – Estacionamento Rotativo.

6. DO REAJUSTE e DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Do reajuste:

Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:

Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante do Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

A substituição do veículo, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até cinco dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

A Garantia Total de no mínimo 12 meses para peças e serviços, considerando o período contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, bem como indicar a assistência técnica no qual o licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus.

O veículo automotor, bem como sua adaptação e equipamentos deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e/ou adaptação, conferida exclusivamente pela LICITANTE VENCEDORA, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração. Para os veículos, sem limite de quilometragem: Garantia mínima de12 (doze) meses;
Para os grafismos Adesivos não refletivos: 60(sessenta) meses para exposição vertical/externa e 30 (trinta) meses para exposição horizontal/externa;
Para fins de garantia, consideram-se adaptações todas as modificações realizadas pela respectiva montadora ou empresa adaptadora, consistentes na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo original da linha de montagem, conforme previsto nas respectivas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo deste Termo de Referência e seus Anexos, com o objetivo de transformar o veículo original em veículo para uso da Sinalização Viária.
O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.
A LICITANTE VENCEDORA deverá manter ampla rede de assistência técnica No Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a revisão e a manutenção dos veículos, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede da Secretaria de Segurança e Trânsito de Sapucaia do Sul onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da LICITANTE VENCEDORA.
Durante o período de garantia, as substituições de peças, bem como as REVISÕES OBRIGATÓRIAS, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão seus custos com eventuais substituições, seja de peças, óleos lubrificantes ou demais materiais, e, inclusive, os custos referentes à mão de obra, suportados EXCLUSIVAMENTE PELA LICITANTE VENCEDORA.
Excetuam-se das substituições de peças referidas no item anterior APENAS as substituições de peças consideradas decorrentes diretamente do desgaste natural ou reparos aos veículos.
Durante o período de garantia, a LICITANTE VENCEDORA estará obrigada a Sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações/acessórios, e restituir o veículo à Secretaria, em condições de utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço. não cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder o prazo estipulado.
Toda e qualquer aquisição realizada pela ADMINISTRAÇÃO em que sobrevir a necessidade posterior de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, e que necessite de ajuste ou substituição, também conhecida como “recall”, deverá a LICITANTE VENCEDORA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Os prazos de garantia serão contados do recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo (a) FISCAL do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos produtos;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações contratuais dentro das normas do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;

Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitadospela CONTRATADA.

A CONTRATANTE irá prestar informações suficientes para criação de usuários a ter acesso ao sistemacom suas respectivas responsabilidades frente aos programas cadastrados.

9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento do objeto e prestação das garantias de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

A empresa contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos considerados falhos ou insuficientes pela fiscalização do contrato deforma imediata a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA deverá possuir sede no território Estadual – RS, durante todo período de vigência deste contrato e da Garantia do equipamento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, nos prazos fixados na cláusula quarta;

A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

O equipamento referente ao objeto deste edital será acompanhado, fiscalizado e atestado por fiscal nomeado em contrato, conforme Anexo IV, Minuta contratual, item 14.2.

Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009.

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo(s) Administrativo(s) nº. **26915/2022**, especialmente:

Do edital do Pregão Eletrônico nº. **099/2022**;

Da Requisição nº. **1799/2022**

Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.

A rescisão deste contrato pode ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. DAS SANÇÕES:

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

A multa aplicável será de:

0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do VALOR UNITÁRIO da contratação;

5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valortotal do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1 quando for o caso;
10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de

Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

14. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:
GESTOR DO CONTRATO: Gláucio Francisco Pereira Costa – Secretário Municipal - matrícula93468
FISCAL DO CONTRATO: Paulo Roberto Machado da Silva – Motorista matrícula 4340
Samuel Luis Costa da Silva – Diretor de Tráfego matrícula 93218 – Suplente.
Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.
Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal n°. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro,para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si eseus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul,____de_____20___.

Volmir Rodrigues	**xxxxxxxxxxxxx**
Prefeito Municipal	**Empresa contratada**

1 _____CPF:

Testemunhas:

2 _____CPF:

Pregão Eletrônico nº. 099/2022

Contrato____/20__

Anexo Único

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CABINE DUPLA INTEGRADA PARA UTILIZAÇÃO NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

VERSÃO 1.0

Sapucaia do Sul, Setembro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de caminhão com cabine dupla integrada, através da modalidade de Pregão Eletrônico para utilização pela equipe de sinalização viária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Aquisição de 01(um) caminhão novo, zero km, com as seguintes especificações mínimas descritas a baixo:

Potência: 170 CV a 3.500 rpm, motor a diesel, tração 4x2, torque máx. de no mínimo 450 Nm, distância mínima entre eixo de 4.350mm, Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 6.500 kg, capacidade carga + carroceria: 3.940 Kg, pneus 225/75 R16,0, 6 marchas à frente e uma à ré, tanque de combustível de no mínimo 90 litros, ar-condicionado, tacógrafo digital, rodado duplo na traseira, cabine dupla integrada original de fábrica com banco traseiro inteiriço para 4 passageiros + banco do passageiro duplo (total de 7 ocupantes), porta-objetos nos painéis de porta e painel central, computador de bordo, controle de tração, controle de estabilidade, trio elétrico, ar-condicionado, luzes diurnas, rádio usb, farol de neblina, para choque tripartido.

Carroceria carga seca metal, conforme especificações: dimensões externas: comprimento: 4,20 mts, largura externa: 2,20 mts,altura tampa (padrão): 0,40 mts, (aberta), frente: padrão (aberta), faixa refletiva pára-choque, faixas refletivas laterais, protetor lateral metálico conforme resolução do Contran 323/09, pára-choque móvel homologado pelo Inmetro conforme resolução Contran 152/03, com giroflex âmbar e estrobo âmbar no veículo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

Deverão estar incluídas as despesas com primeiro emplacamento e licenciamento. O proponente que não for o fabricante do caminhão ofertado, deverá comprovar que é representante autorizado do fabricante para venda/revenda do veículo, bem como, da prestação de serviços de assistência técnica e de fornecimento de partes e peças de reposição.

O caminhão deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, como carro de representação conforme Portaria Detran/RS nº 86/2004 (HTTP://stdetranrs.rs.gov.br/conteudo/24661) correndo por conta do fornecedor;

Revisões obrigatórias (conforme manual do fabricante do veículo), durante a garantia, sem ônus para a Administração Pública, realizadas em estabelecimento credenciado pelo fabricante. O caminhão deverá ter adesivagem da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST, com logo do município e ter a identificação de Sinalização Viária.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município possui uma área de 58.309km², onde parte de suas vias pavimentadas ainda não possuem sinalização viária e o restante necessitam de constante manutenção , fruto do fluxo intenso de veículos. A sinalização viária é fundamental para garantir a segurança de motoristas e pedestres e, além disso, é obrigatória segunda as leis de trânsito.Atualmente, a equipe de sinalização viária do município atende as demandas de sinalização viária em todos os Bairros do Município com apenas um veículo em precárias condições de tráfego, além disso, comfrequentes necessidades de manutenção gerando custos para administração pública e deixando a equipe sem condições de realizar as demandas de sinalização, quando entra na oficina, além de que, por não possuir cabine dupla, transporta os servidores juntamente com as tintas e solventes, sem ventilação (Furgão fechado sem janelas) material estes, nocivos a saúde. Ao inserir mais um veículo na frota,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p635133ff4c179e.

facilitaria o fluxo de atendimento das necessidades com maior urgência, sem contar que atacaria os problemas de maior relevância em duas frentes, em locais distintos.

Cumpre destacar que foram feitos Estudos Técnicos Preliminares no sentido de terceirizar os serviços de sinalização viária no Município, que deixaram de ser vantajosos pelo alto custo econômico de demandas de pequeno alcance, que podem ser cumpridas em roteiros pré-determinados com pessoal do quadro de servidores já existente. Estes mesmos estudos não descartam a contratação de empresa terceirizada para procedimentos de maior complexidade e abrangência.

Justifica-se a aquisição de caminhão com cabine dupla integrada de fábrica, pois não perderá garantia de fábrica dentro do prazo normal, sendo que uma alteração do veículo por um terceiro pode perder a referida garantia de fábrica, também cabe salientar que a estrutura do caminhão é produzida pensando na cabine dupla, quando vem de fábrica, além disso, a vantagem de uma cabine integrada sobre a cabine suplementar é que os ocupantes não dividem o mesmo espaço com as tintas e demais equipamentos de pintura, suportando o forte cheiro, já que na cabine integrada os passageiros usufruem de todas as comodidades do veículo, principalmente ar-condicionado.

Seguem em anexo fotos da “VAN”, caminhão atual da Sinalização Viária ano de fabricação 2003 (conforme documento anexo), demonstrando o seu estado de conservação, bem como o local que acomoda os servidores nos deslocamentos para o cumprimento das missões de sinalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

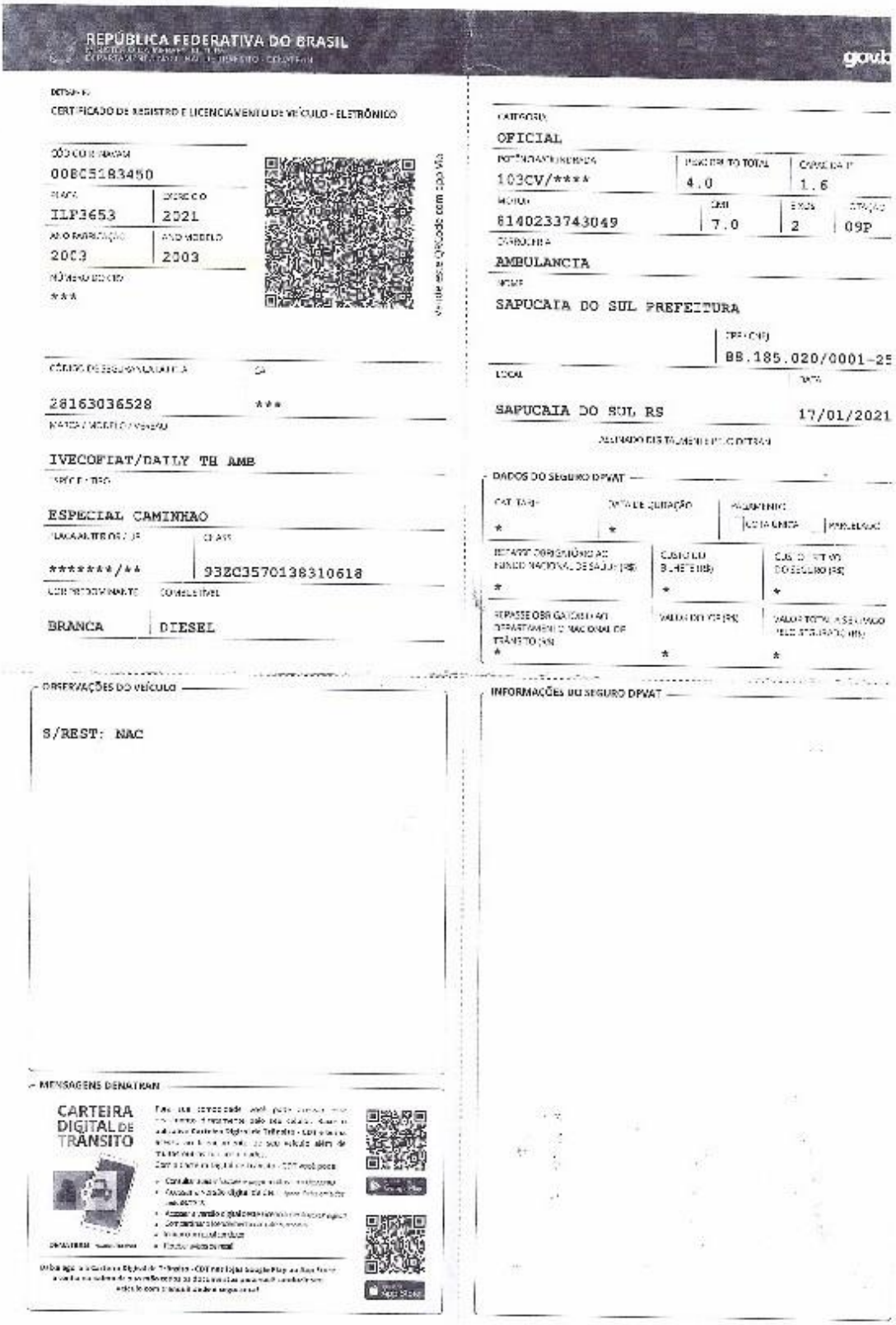

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
00805183450

PLACA: IIP3653 | EXERCÍCIO: 2021

ANO FABRICAÇÃO: 2003 | ANO MODELO: 2003

NÚMERO DO CRV
***

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CRV: ***

28163036528

MARCA / MODELO / VERSÃO
IVECOFIAT/DAILY TH AMB

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF: *******/** | CLASSE: 93ZC3570138310618

COMBUSTÍVEL: BRANCA | DIESEL

CATEGORIA
OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA: 103CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 4.0 | CAPACIDADE: 1.6

MOTOR: 8140233743049 | CMT: 7.0 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 09P

CARROCERIA
AMBULANCIA

NOME
SAPUCAIA DO SUL PREFEITURA

CPF/CNPJ: 88.185.020/0001-25

LOCAL: SAPUCAIA DO SUL RS | DATA: 17/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO CONTRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TAR.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO: COTA ÚNICA	PARCELADO
*	*		

VETADO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST: NAC

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS RENAINAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Gláucio Francisco Pereira Costa – Secretário Municipal - matrícula 93468

FISCAIS DO CONTRATO: Paulo Roberto Machado da Silva – Motorista matrícula 4340

Samuel Luis Costa da Silva – Diretor de Tráfego matrícula 93218 – Suplente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

O caminhão com cabine dupla integrada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, localizada na Rua Luiz Cardoso, 68, bairro Paraíso, Sapucaia do Sul. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante; O caminhão com cabine dupla integradadeve ser entregue:

a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) entregue obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante em perfeitas condições conforme manuais do fabricante, com tanque de combustível cheio, com licenciamento e documentação necessária, no momento da entrega, para circulação de veículos automotores no território nacional. Plotados conforme padrão de referência de identificação de veículos da administração municipal. Durante o expediente de funcionamento da Secretaria municipal de Segurança e Trânsito em dias úteis da semana, das 08h às 18h.

6. DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 1036 – 1758 – 34490520000000000 Equipamentos e material permanente – 21130000 – Estacionamento Rotativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

Ação: 1036 – 1677 – 344905200000000 Equipamentos e material permanente – 210900000 – Cota parte multa de trânsito

7. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos entre outros.

Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Quando do recebimento, constatada das irregularidades no objeto licitado, a ADMINISTRAÇÃO poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a entrega, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

Na hipótese de substituição, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente licitado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou solicitar a rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

Caso a Comissão entenda necessário, poderá solicitar prazo para conferência posterior dos veículos quando se tratar de itens que não possam ser verificados no ato do recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p635133ff4c179e.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

O prazo de vigência será de 12(doze) meses.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contratos so cial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; nocaso de sociedades por ações, acompanhado documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

A inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP,expedido pela junta comercialda sede da licitante. Esta certidão terá validade de nomáximo 18 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial nainternet, da Junta Comercial que a expediu, casocontrário a mesma deve ser autenticado em cartório Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

Regularidade Fiscal

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos porlei.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é oDI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipaldeve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativada União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS) , Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadua lMunicipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

Qualificação Econômica Financeira

Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial (Falência e Concordata) emitida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (Matriz).

10. DA ENTREGA O OBJETO:

Documentos referentes à Adesivagem

Declaração de Garantiada Adesivagem, nos termos deste Termo de Referência(TR).

Documentos referentes aos veículos:

Declaração de Garantia dos veículos, nos termos deste Termo de Referência(TR);

CRV(CertificadodeRegistrodeVeículo) e CRLV(CertificadodeRegistroeLicenciamentodeVeículo);

Comprovaçãodorecolhimentodosrespectivosbilhetesdeseguroobrigatório (DPVAT),referenteao anodaentregadosveículos;

Documentos de homologação, para o registro no DETRAN-RS, referentes aos veículos transformados/adaptados que tiverem alteração de espécie, tipo, carroceria ou lotação, de acordo com as exigências do DENATRAN;Relação indicando endereço e local de assistência técnica, estabelecida há, no mínimo, 12(doze) meses com a homologação pelo fabricante, e com distância de no máximo 30 km(trinta quilômetros) da sede da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

Declaração da LICITANTE VENCEDORA garantindo o fornecimento e a reposição de peças, materiais e equipamentos que compõem o veículoe as suas adaptações pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal de garantia, contados a partir do recebimento definitivo dosveículos pelo(a) FISCAL do objeto.

11.DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÈCNICA

A empresa obriga-se a garantir, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.
A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
A substituição do veículo, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até cinco dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.A Garantia Total de no mínimo 12 meses para peças e serviços, considerando o período contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, bem como indicar a assistência técnica no qual o licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus.

a. O veículo automotor, bem como sua adaptação e equipamentos deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e/ou adaptação, conferida exclusivamente pela LICITANTE VENCEDORA, pelos prazos abaixo estipulados, contadosa partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração:
Para os veículos, sem limite de quilometragem: Garantiamínimade12 (doze)meses;

b. Para os grafismos Adesivos não refletivos: 60(sessenta) meses para exposição vertical/externae 30(trinta) meses para exposiçãohorizontal/externa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

c. Para fins de garantia, consideram-se adaptações todas as modificações realizadas pela respectiva montadora ou empresa adaptadora, consistentes na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo original da linha de montagem, conforme previsto nas respectivas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo deste Termo de Referência e seus Anexos, com o objetivo de transformar o veículo original em veículo para uso da Sinalização Viária.

d. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dosfabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

e. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos De fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

f. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter ampla rede de assistência técnica No Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a revisão e amanutenção dos veículos, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até asededaSecretaria de Segurança e Trânsito de Sapucaia do Sul onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidademais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado(caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da LICITANTE VENCEDORA.

g. Durante o período de garantia, as substituições de peças, bem como as REVISÕES OBRIGATÓRIAS, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão seus custos com eventuais substituições, seja de peças, óleos lubrificantes ou demais materiais, e, inclusive, os custos referentes à mão de obra, suportados EXCLUSIVAMENTE PELA LICITANTE VENCEDORA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

h. Excetuam-se das substituições de peças referidas no item anterior APENAS as substituições de peças consideradas decorrentes diretamente do desgaste natural ou reparos aos veículos.

i. Durante o período degarantia, a LICITANTE VENCEDORA estará obrigada a Sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações/acessórios, e restituir o veículo à Secretaria, em condições de utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados apartir da comunicação do problema à empresa indicada para aprestaçãodo serviço. não cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder o prazo estipulado.

j. Toda e qualquer aquisição realizada pela ADMINISTRAÇÃO em que sobrevir a necessidade posterior de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, e que necessite de ajuste ou substituição, também conhecida como “recall”, deverá a LICITANTE VENCEDORA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

l. Os prazos de garantia serão contados do recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo (a) FISCAL do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O atraso na execução do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a VENCEDORA à multa de mora, na forma prevista no art.86 da Lei nº8.666/93;

A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.

diade atraso,limitada a 10%(dez por cento),d ovalor global da contratação;

A aplicação de multa de mora à contratada não impede a rescisão unilateral do contrato pela administração municipal, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 daLei nº 8.666/93;

b. A inexecução total ou parcial deste registro poderá sujeitar, ainda, a VENCEDORA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- Advertência;
- Aplicação de multa à VENCEDORA de até 15% (quinzeporcento) sobre o valor global do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, por prazo de até 02(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c. As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas da garantia de cumprimento do objeto licitado.Sendo superiores, além da perda desta, responderão contratado pela sua diferença, que será descontadados pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICíPIO DE SAPUCAIA DO SUL ou cobrada judicialmente.

d. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a vencedora da indenização porprejuízos causados ao MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, em razão da demora ou dainexecução do objeto.

As indenizações correspondentes serão devidas ao MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

O acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p635133ff4c179e.

Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

A retirada e a devolução do produto na sede da secretaria, localizada Rua Luiz Cardoso, 68, Bairro Paraíso, Sapucaia do Sul, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças,ajustes, reparos e correções necessárias.

13.CONSIDERAÇÔES FINAIS:

Quando necessário a Prefeitura pedirá informações complementares ao fornecedor, atendendo ao departamento requisitante, que mediante parecer técnico fundamentado os fornecedores na fase classificatória.

Assinado eletronicamente por:
GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA
692.202.120-72
20/10/2022 15:57:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sapucaia do Sul, setembro de 2022

Gláucio Francisco Pereira Costa
Secretário de Segurança e Trânsito
Matrícula 93468-01

Assinado eletronicamente por:
FLAVIO GILBERTO MAIZING
413.820.990-53
20/10/2022 09:32:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Flávio Gilberto Maizing
Agente Municipal
Matrícula 5777-01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2022 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63513ff4c179e.